



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 1298/2025-CJ, de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 45646,
em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda., conforme
Processo nº 202500029004386.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda., infringiu o inciso 1V, do art. 19, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, ao alterar o esquema operacional sem autorização da AGR, no, no trajeto Goiânia à Rio Verde, foi autuada em 29/09/2025, nos termos do Auto de Infração nº 45646;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 45646 (80341486), em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda., por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador Interino

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Relator (a)**, em 05/12/2025, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83432785** e o código CRC **7FC3B410**.



Referência: Processo nº 202500029004386



SEI 83432785